



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025**

**Edital nº 64/2025**

**Processo Administrativo nº 5246/2025**

**Unidades requisitantes:** Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Finanças, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de obras e Serviços, Setor de Parques e Jardins e Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo de licitação:** Menor preço

**Data início para envio da proposta eletrônica:** 30/10/2025

**Fim do envio da proposta eletrônica:** 14/11/2025 – 08:30 horas

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 14/11/2025 – 09:00 horas

**Modo de disputa:** aberto

**Exclusivo para ME/EPP:** não

**Forma de execução:** total através de contrato

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER, CILINDRO E PEÇAS, EXCETO PAPEL), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024, 8.904/25 e 8.908/25 (disponíveis no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**DA VISITA TÉCNICA:** Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita junto ao Responsável, através do telefone (19) 3565-8060 ou pelo e-mail [spd@pirassununga.sp.gov.br](mailto:spd@pirassununga.sp.gov.br). A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica. O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

### 1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER, CILINDRO E PEÇAS, EXCETO PAPEL), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

1.2. A licitação será realizada para único item com a ampla participação dos interessados, desde que possuam o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 160.457,16 (cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).**

### 1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

**ANEXO IV: Modelo de Declaração de compromisso;**

ANEXO V: Minuta de Contrato;

Estudo Técnico Preliminar.

**1.4. Da justificativa da contratação:** A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de impressão atualmente atendidos por contratos de locação em vigor, cuja vigência se encontra próxima do encerramento, bem como ampliar a cobertura desses serviços a outros setores e secretarias da Prefeitura.

Grande parte dos equipamentos atualmente utilizados integra o patrimônio do município e encontra-se em processo de obsolescência, o que compromete sua eficiência, eleva o consumo de suprimentos e aumenta a necessidade de manutenções, tanto preventivas quanto corretivas.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de impressão, com disponibilização de multifuncionais A4 monocromáticas e policromáticas, incluindo fornecimento de suprimentos (exceto papel), instalação, configuração, assistência técnica preventiva e corretiva, reposição de peças e sistema de gerenciamento de impressões, representa uma solução eficaz para garantir maior eficiência, padronização, controle e continuidade na prestação dos serviços públicos.

### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

### **2.4. Não poderão disputar esta licitação:**

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistas ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.**

### **3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de Procuração com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### **4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e total, com apenas duas casas decimais;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) contiver vícios insanáveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 50,00 (cinquenta reais);**
- 5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço valor total da proposta.**
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

proposta.

### 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### 7.1.1. Relativos à Habilidade Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
  - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

### 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### 7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

*Justificativa: O atestado de capacidade técnica demonstrará que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto licitado e comprovará que a mesma possui expertise para executar os serviços contratados.*

a1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente;

a2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

a3) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;

### 7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

i) Declaração de Compromisso – Anexo IV;

7.2. As declarações das alíneas “a” a “i” deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes nos ANEXO III e IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**

**7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## 8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

**8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, bem como catálogo, folder técnico ou manual do equipamento ofertado, demonstrando no material apresentado todas as características solicitadas no Termo de Referência.**

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:**

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

a2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

a3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro –



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

### 9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e serão entrinhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 12. DO PAGAMENTO

12.1. **O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias** após a execução dos serviços, mediante envio da Apólice/Boleto que deverá estar vistada pelo gestor do contrato.

#### 12.2. A Apólice/Boleto deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

12.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).

12.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

12.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Nº do Órgão: 12.01; Nº da Despesa: 295; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio - Secretaria Municipal da Saúde;
- Nº do Órgão: 15.05; Nº da Despesa: 548; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Setor de Parques;
- Nº do Órgão: 15.01; Nº da Despesa: 501; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- Nº do Órgão: 11.01; Nº da Despesa: 282; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Secretaria Municipal de Esportes;
- Nº do Órgão: 14.01; Nº da Despesa: 477; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
- Nº do Órgão: 19.01; Nº da Despesa: 598; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- Nº do Órgão: 13.01; Nº da Despesa: 421; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
- Nº do Órgão: 21.01; Nº da Despesa: 633; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Secretaria Municipal de Agricultura;
- Nº do Órgão: 18.01; Nº da Despesa: 585; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Nº do Órgão: 08.01; Nº da Despesa: 98; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria;
- Nº do Órgão: 10.01; Nº da Despesa: 247; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Secretaria Municipal de Cultura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Nº do Órgão: 22.01; Nº da Despesa: 642; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Secretaria Municipal de Turismo;
- Nº do Órgão: 06.01; Nº da Despesa: 64; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Secretaria Municipal de Administração;
- Nº do Órgão: 05.01; Nº da Despesa: 46; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Secretaria Municipal de Planejamento;
- Nº do Órgão: 04.01; Nº da Despesa: 34; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Procuradoria Geral do Município;
- Nº do Órgão: 07.01; Nº da Despesa: 83; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Secretaria Municipal de Finanças;
- Nº do Órgão: 03.01; Nº da Despesa: 22; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Secretaria Municipal de Governo;
- Nº do Órgão: 14.01; Nº da Despesa: 477; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

## 15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

**20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br).**

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

*Assinado eletronicamente*

**Chefe da Seção de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER, CILINDRO E PEÇAS, EXCETO PAPEL), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		SV		R\$...	R\$...

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas quantidades estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e Anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;  
**(SOMENTE PARA AS MEs/EPPs e MEIs)**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que:

- os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, e pertencem à linha de produção atual do fabricante;
  - o fornecimento de suprimentos serão originais, compatíveis com os modelos ofertados (toner, unidade de imagem, peças);
  - disponibilizará software de bilhetagem e controle da franquia contratada, com acesso web, que permita relatórios por equipamento e período, e compatível com infraestrutura local (Linux Debian 10 e banco MariaDB);
  - serão cumpridos os prazos de instalação e operação definidos no edital, inclusive quanto ao prazo de até 30 (trinta) dias para instalação total dos equipamentos e início do faturamento após a entrada em operação do último equipamento;
  - terá responsabilidade técnica e operacional, incluindo atendimento preventivo e corretivo, fornecimento de peças, logística reversa e treinamentos exigidos no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, nascido aos \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER, CILINDRO E PEÇAS, EXCETO PAPEL), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

1.1.1. Faz parte do objeto da contratação a garantia de cobertura securitária de qualidade, rede de atendimento nacional, atendimento eletrônico e físico, pagamento de indenizações sem carência, sem exigência de exames médicos, e com inclusão/exclusão automática de segurados.

1.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.4. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.5. O Termo de Referência;

1.1.6. O Edital da Licitação;

1.1.7. A Proposta da Contratada;

1.1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).  
2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:  
\_\_\_\_\_.
- 3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias** após a execução dos serviços, mediante envio da Apólice/Boleto que deverá estar vistada pelo gestor do contrato.
- 4.2. A Apólice/Boleto deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**
- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
  - b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
  - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.
- 4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (**art. 25 § 7º**).
- 5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de Garantia Contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.3.4. empenho de dotações orçamentárias;

12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

16.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

16.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

16.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

*Assinado eletronicamente*

---

Contratante

---

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

### ANEXO ÚNICO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER, CILINDRO E PEÇAS, EXCETO PAPEL), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome:

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*Assinado eletronicamente*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

*Prefeito Municipal  
E-mail*

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

**RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL**

**Processo:** 5246/2025

**Nº Licitação:** 53

**Modalidade:** PREGÃO

**Anexo I****Lote 1 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	<p><b>FRANQUIA ANUAL DE IMPRESSÕES P&amp;B</b> Serviço: Prestação de serviço contínuo de impressão com disponibilização de equipamentos e suprimento. Franquia anual: 990.000 páginas. Disponibilização de equipamentos sendo: - 07 equipamentos multifuncionais A4 a laser monocromáticos de alto volume; - 46 equipamentos multifuncionais A4 a laser monocromáticos de médio volume.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS:</b></p> <p><b>Descrição - Multifuncional Monocromática de Alto Volume:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Multifuncional Laser ou Led monocromática A4 (Impressão/Cópia/Digitalização em cores);</li><li>- Processador mínimo 1.2GHz;</li><li>- Memórias mínimas 2 GB RAM e 128 GB de armazenamento;</li><li>- Painel Touchscreen em colorido 7" em Português;</li><li>- Conectividade USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wi-Fi (IEEE 802.11a/b/g/n);</li><li>- Suporte ao protocolo SNMP versão 1, 2c ou 3;</li><li>- Possuir Interface Web para informação e Configuração;</li><li>- Sistemas Operacionais Windows 7 e superiores (32 e 64 bits), Mac OS e Linux;</li><li>- Linguagem de Impressão PCL5e ou PCL6 e Post Script 3;</li><li>- Impressão segura através de senha (pin) através do driver da impressora (sem depender de servidor de impressão, software externo ou AD);</li><li>- Alimentação 110V;</li><li>- Certificação ENERGY STAR ou equivalente, que comprove eficiência energética em operação e modo de espera;</li></ul> <p>* Da Impressão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Velocidade de impressão 40 ppm;</li><li>- Primeira página em até 7 segundos;</li><li>- Duplex automático (impressões, cópias e digitalizações);</li><li>- Resolução de impressão 1200 x 1200dpi;</li><li>- Bandeja de alimentação de papéis de 500 folhas;</li><li>- Alimentador manual multiuso para 50 folhas;</li><li>- Tipo de papel na gaveta, A4, Ofício I (216 x 356mm) e etiquetas;</li><li>- Bandeja de saída para 150 folhas;</li></ul> <p>* Da cópia e Digitalização:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Alimentador de originais mínimo de 50 folhas com duplex em passagem única;</li><li>- Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, ofício, envelopes e cartões;</li><li>- Digitalização em colorido e preto e branco com Resolução mínima de 600 x 600 dpi;</li><li>- Digitalizar em TIFF, JPEG, PDF, PDF/A com OCR no equipamento;</li><li>- Digitalizar para Rede (SMB), E-mail e USB;</li></ul> <p><b>Descrição - Multifuncional Monocromática de Médio Volume:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Multifuncional Laser ou Led monocromática A4 (Impressão/Cópia/Digitalização em cores);</li><li>- Memória mínima 256 MB;</li><li>- Painel Touchscreen em colorido 4" em Português;</li><li>- Conectividade USB 2.0, Ethernet 10/100 e Wi-Fi (IEEE 802.11a/b/g/n);</li><li>- Suporte ao protocolo SNMP versão 1, 2c ou 3;</li></ul>	SV	17,0000	5.906,72	100.414,29



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

**Processo:** 5246/2025

**Nº Licitação:** 53

**Modalidade:** PREGÃO

- Possuir Interface Web para informação e Configuração;
- Sistemas Operacionais Windows 7 e superiores (32 e 64 bits), Mac OS e Linux;
- Linguagem de Impressão PCL5e ou PCL6 e Post Script 3;
- Impressão segura através de senha (pin) através do driver da impressora (sem depender de servidor de impressão, software externo ou AD);
- Alimentação 110V;
- Certificações ENERGY STAR ou equivalente, que comprove eficiência energética em operação e modo de espera;

\* Da Impressão:

- Velocidade de impressão 30 ppm;
- Primeira página em até 8 segundos;
- Duplex automático (impressões, cópias e digitalizações);
- Resolução de impressão 1200 x 1200dpi;
- Bandeja de alimentação de papéis de 250 folhas;
- Alimentador manual multiuso para 50 folhas;
- Tipo de papel na gaveta, A4, Ofício I (216 x 356mm) e etiquetas;

\* Da cópia e Digitalização:

- Alimentador de originais mínimo de 35 folhas com duplex em passagem única;
- Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, ofício, envelopes e cartões;
- Digitalização em colorido e preto e branco com Resolução mínima de 600 dpi;
- Digitalizar em TIFF, JPEG, PDF;
- Digitalizar para Rede (SMB), E-mail e USB;

**SOFTWARE:**

- A contratada deverá disponibilizar software para controle de bilhetagem, da franquia contratada e suporte técnico;
- O software deverá obter as informações diretamente dos equipamentos contratados possibilitando o monitoramento remoto de status, alertas, nível de suprimentos e contadores de páginas;
- Poderá a contratada disponibilizar aplicação desktop a ser instalada no ambiente da contratante para comunicação entre o Software de Controle e os equipamentos objeto do contrato (SNMP);
- Deverá registrar histórico de ocorrências dos equipamentos como alteração de status, ocorrências de erros, nível de suprimentos e substituição de suprimentos;
- Deverá permitir consulta do histórico por equipamento, inclusive bilhetagem, por período de tempo;
- Permitir a impressão dos relatórios em formato .PDF;
- Deverá possibilitar a abertura e manter o registro de chamados técnicos;
- Deverá possibilitar a integração com o software de chamados técnico da contratante;
- Deverá ser disponibilizado acesso para no mínimo 10 usuários para o software oferecido;
- Deverá ser baseado em ambiente Web, acessível por navegador de internet de uso comum, independente de plugins adicionais ou configurações especiais do navegador;
- O software deverá ser hospedado em ambiente de nuvem, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sob responsabilidade da contratada, sem custos adicionais à Prefeitura;
- O licenciamento do software de bilhetagem e demais necessários ao seu funcionamento ficará sob custas e responsabilidade da contratada;

**SUporte TÉCNICO:**

- A contratada deverá executar suporte técnico preventivo, com visita mensal, avaliando a situação dos equipamentos quanto a limpeza, vida útil dos cartuchos de toner e unidades de imagem, fusores, roletes e demais aspectos físicos e funcionais;
- A contratada deverá disponibilizar 01 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE MÉDIO VOLUME em caráter de reserva, para ser utilizado em solução de contorno durante



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

**Processo:** 5246/2025

**Nº Licitação:** 53

**Modalidade:** PREGÃO

o atendimento do suporte técnico;

- A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme recomendações dos fabricantes para cada modelo de equipamento;
- Deverá o técnico responsável por tal visita técnica, emitir relatório das atividades executadas e itens verificados;
- A contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico corretivo, disponibilizando a Prefeitura e-mail e telefone para abertura de chamados técnicos referentes aos equipamentos desta contratação;
- Os eventuais chamados técnicos deverão ser solucionados em até 1 dia útil a contar da abertura deste, em horário comercial desta Prefeitura.
- Caso a manutenção necessária não puder ser concluída no prazo estipulado anteriormente, deverá a contratada substitui-lo pelo equipamento reserva disponibilizado para essa finalidade (solução de contorno), devendo o equipamento retirado para reparo retornar ao local de origem logo que concluída manutenção;
- Em casos de necessidade de substituição definitiva de equipamentos, estes somente poderão ser substituídos por equipamentos novos de primeiro uso e de mesma marca e modelo do equipamento anterior;
- Os profissionais da contratada que forem prestar os serviços de suporte e manutenção para os equipamentos objetos deste contrato deverão possuir todos os conhecimentos teóricos e práticos dos equipamentos e softwares;
- A contratada deverá manter estoque de ao menos 02 cartuchos toner (de cada cor quando couber) e 01 unidade de imagem no local da instalação do equipamento;
- Esse estoque deverá ser atualizado em toda visita mensal do suporte preventivo.
- Ficará a contratada responsável por realizar a logística reversa e correta destinação ambiental dos suprimentos peças e materiais inservíveis que restarem dos equipamentos objeto desta contratação.

#### TREINAMENTO:

- A contratada deverá ministrar treinamento presencial nas dependências da Prefeitura para os técnicos da TI e usuários que farão uso dos equipamentos, de forma a capacita-los na operação, utilização e exploração das funcionalidades dos equipamentos. Os treinamentos deverão ser realizados por profissional qualificado, em horário comercial a ser definido em conjunto com a Prefeitura;
- As custos relativos ao treinamento serão de responsabilidade da contratada;
- A capacitação aos usuários deverá ser realizada nas localidades onde os equipamentos serão instalados e no momento após a conclusão da instalação.
- O treinamento aos usuários deverá demonstrar todas as funções necessárias para a correta operação dos equipamentos, possuindo no mínimo os seguintes itens:
  - > Apresentar e explicar as características dos equipamentos;
  - > Apresentar e explicar os recursos operacionais dos equipamentos, aplicando e executando as funcionalidades;
  - > Apresentar e demonstrar a substituição do suprimento, desobstrução em atolamento de papel e acionamento do suporte técnico;
  - > Apresentar e explicar as funcionalidades do software do equipamento.
- O treinamento aos técnicos da Prefeitura deverá demonstrar todas as funções necessárias para a correta operação dos equipamentos, possuindo no mínimo os seguintes itens:
  - > Apresentar e explicar as características dos equipamentos;
  - > Apresentar e explicar os recursos operacionais dos equipamentos, aplicando e executando as funcionalidades;
  - > Apresentar e explicar as funcionalidades do software do equipamento.
  - > Instalação dos drivers dos respectivos equipamentos;
  - > Interpretação das mensagens do painel de controle e demais alertas emitidos pelos equipamentos;



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 5246/2025

Nº Licitação: 53

Modalidade: PREGÃO

- > Apresentação e orientação para substituição de suprimentos, desobstrução em atolamento de papel e demais ocorrências comuns que venham a ocorrer;
- > Orientação à abertura de chamados;
- > Acesso e utilização do software de bilhetagem;

2	<p><b>FRANQUIA ANUAL DE IMPRESSÕES COLORIDAS</b> Serviço: Prestação de serviço contínuo de impressão com disponibilização de equipamentos e suprimentos. Franquia anual: 30.000 páginas. Disponibilização de equipamentos sendo: - 09 equipamentos multifuncionais A4 a laser coloridos de médio volume.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS:</b></p> <p><b>MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA DE MÉDIO VOLUME:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Multifuncional Laser ou Led colorida A4 (Impressão/Cópia/Digitalização todas em cores);</li><li>- Memória mínima 512 MB;</li><li>- Painel Touchscreen em colorido 4" em Português;</li><li>- Conectividade USB 2.0, Ethernet 10/100 e Wi-Fi (IEEE 802.11a/b/g/n);</li><li>- Suporte ao protocolo SNMP versão 1, 2c ou 3;</li><li>- Possuir Interface Web para informação e Configuração;</li><li>- Sistemas Operacionais Windows 7 e superiores (32 e 64 bits), Mac OS e Linux;</li><li>- Linguagem de Impressão PCL5e ou PCL6 e Post Script 3;</li><li>- Permitir configurar o computador como impressão padrão em P&amp;B, possibilitando que o usuário altere para colorido somente nas impressões que assim ele desejar;</li><li>- Impressão segura através de senha (pin) através do driver da impressora (sem depender de servidor de impressão, software externo ou AD);</li><li>- Alimentação 110V;</li><li>- Certificações ENERGY STAR ou equivalente, que comprove eficiência energética em operação e modo de espera;</li></ul> <p>* Da Impressão: - Velocidade de impressão 30 ppm; - Primeira página em até 9 segundos em colorido; - Duplex automático (impressões, cópias e digitalizações); - Resolução de impressão 1200 x 1200dpi; - Bandeja de alimentação de papéis de 250 folhas; - Alimentador manual multiuso para 50 folhas; - Tipo de papel na gaveta, A4, Ofício I (216 x 356mm) e etiquetas;</p> <p>* Da cópia e Digitalização: - Alimentador de originais mínimo de 35 folhas com duplex em passagem única; - Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, ofício, envelopes e cartões; - Digitalização em colorido e preto e branco com Resolução mínima de 600 dpi; - Digitalizar em TIFF, JPEG, PDF; - Digitalizar para Rede (SMB), E-mail e USB;</p> <p><b>SOFTWARE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A contratada deverá disponibilizar software para controle de bilhetagem, da franquia contratada e suporte técnico;</li><li>- O software deverá obter as informações diretamente dos equipamentos contratados possibilitando o monitoramento remoto de status, alertas, nível de suprimentos e contadores de páginas;</li><li>- Poderá a contratada disponibilizar aplicação desktop a ser instalada no ambiente da contratante para comunicação entre o Software de Controle e os equipamentos objeto do contrato (SNMP);</li><li>- Deverá registrar histórico de ocorrências dos equipamentos como alteração de status, ocorrências de erros, nível de suprimentos e substituição de suprimentos;</li><li>- Deverá permitir consulta do histórico por equipamento, inclusive bilhetagem, por período de tempo;</li></ul>	SV	6,0000	2.657,14	15.942,86
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------	----------	-----------



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

**Processo:** 5246/2025

**Nº Licitação:** 53

**Modalidade:** PREGÃO

- Permitir a impressão dos relatórios em formato .PDF;
- Deverá possibilitar a abertura e manter o registro de chamados técnicos;
- Deverá possibilitar a integração com o software de chamados técnico da contratante;
- Deverá ser disponibilizado acesso para no mínimo 10 usuários para o software oferecido;
- Deverá ser baseado em ambiente Web, acessível por navegador de internet de uso comum, independente de plugins adicionais ou configurações especiais do navegador;
- O software deverá ser hospedado em ambiente de nuvem, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sob responsabilidade da contratada, sem custos adicionais à Prefeitura;
- O licenciamento do software de bilhetagem e demais necessários ao seu funcionamento ficará sob custas e responsabilidade da contratada;

#### SUporte TÉCNICO:

- A contratada deverá executar suporte técnico preventivo, com visita mensal, avaliando a situação dos equipamentos quanto a limpeza, vida útil dos cartuchos de toner e unidades de imagem, fusores, roletes e demais aspectos físicos e funcionais;
- A contratada deverá disponibilizar 01 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE MÉDIO VOLUME em caráter de reserva, para ser utilizado em solução de contorno durante o atendimento do suporte técnico;
- A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme recomendações dos fabricantes para cada modelo de equipamento;
- Deverá o técnico responsável por tal visita técnica, emitir relatório das atividades executadas e itens verificados;
- A contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico corretivo, disponibilizando a Prefeitura e-mail e telefone para abertura de chamados técnicos referentes aos equipamentos desta contratação;
- Os eventuais chamados técnicos deverão ser solucionados em até 1 dia útil a contar da abertura deste, em horário comercial desta Prefeitura.
- Caso a manutenção necessária não puder ser concluída no prazo estipulado anteriormente, deverá a contratada substitui-lo pelo equipamento reserva disponibilizado para essa finalidade (solução de contorno), devendo o equipamento retirado para reparo retornar ao local de origem logo que concluída manutenção;
- Em casos de necessidade de substituição definitiva de equipamentos, estes somente poderão ser substituídos por equipamentos novos de primeiro uso e de mesma marca e modelo do equipamento anterior;
- Os profissionais da contratada que forem prestar os serviços de suporte e manutenção para os equipamentos objetos deste contrato deverão possuir todos os conhecimentos teóricos e práticos dos equipamentos e softwares;
- A contratada deverá manter estoque de ao menos 02 cartuchos toner (de cada cor quando couber) e 01 unidade de imagem no local da instalação do equipamento;
- Esse estoque deverá ser atualizado em toda visita mensal do suporte preventivo.
- Ficará a contratada responsável por realizar a logística reversa e correta destinação ambiental dos suprimentos peças e materiais inservíveis que restarem dos equipamentos objeto desta contratação.

#### TREINAMENTO:

- A contratada deverá ministrar treinamento presencial nas dependências da Prefeitura para os técnicos da TI e usuários que farão uso dos equipamentos, de forma a capacitá-los na operação, utilização e exploração das funcionalidades dos equipamentos. Os treinamentos deverão ser realizados por profissional qualificado, em horário comercial a ser definido em conjunto com a Prefeitura;
- As custos relativos ao treinamento serão de responsabilidade da contratada;



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 5246/2025

Nº Licitação: 53

Modalidade: PREGÃO

- A capacitação aos usuários deverá ser realizada nas localidades onde os equipamentos serão instalados e no momento após a conclusão da instalação.
- O treinamento aos usuários deverá demonstrar todas as funções necessárias para a correta operação dos equipamentos, possuindo no mínimo os seguintes itens:
  - > Apresentar e explicar as características dos equipamentos;
  - > Apresentar e explicar os recursos operacionais dos equipamentos, aplicando e executando as funcionalidades;
  - > Apresentar e demonstrar a substituição do suprimento, desobstrução em atolamento de papel e acionamento do suporte técnico;
  - > Apresentar e explicar as funcionalidades do software do equipamento.
- O treinamento aos técnicos da Prefeitura deverá demonstrar todas as funções necessárias para a correta operação dos equipamentos, possuindo no mínimo os seguintes itens:
  - > Apresentar e explicar as características dos equipamentos;
  - > Apresentar e explicar os recursos operacionais dos equipamentos, aplicando e executando as funcionalidades;
  - > Apresentar e explicar as funcionalidades do software do equipamento.
  - > Instalação dos drivers dos respectivos equipamentos;
  - > Interpretação das mensagens do painel de controle e demais alertas emitidos pelos equipamentos;
  - > Apresentação e orientação para substituição de suprimentos, desobstrução em atolamento de papel e demais ocorrências comuns que venham a ocorrer;
  - > Orientação à abertura de chamados;
  - > Acesso e utilização do software de bilhetagem;

3	IMPRESSÕES EXCEDENTES ANUAIS P&B Serviço: Prestação de serviço contínuo de impressão com disponibilização de equipamentos e suprimentos.  Quantidade de impressões excedentes: 330.000 páginas.	SV	17,0000	1.968,91	33.471,45	
4	IMPRESSÕES EXCEDENTES ANUAIS COLORIDAS Serviço: Prestação de serviço contínuo de impressão com disponibilização de equipamentos e suprimentos.  Quantidade de impressões excedentes: 20.000 páginas.	SV	6,0000	1.771,43	10.628,57	

Valor Total do Processo: 160.457,16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Processamento de Dados

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Serviço contínuo de Impressão com disponibilização de Multifuncionais Monocromáticas e Policromáticas com fornecimento de suprimentos (toner, cilindro e peças, exceto papel), instalação, configuração, assistência técnica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	<b>Franquia anual de impressões P&amp;B</b>  - 990.000 páginas; - 07 equipamentos multifuncionais A4 a laser monocromáticos de alto volume; - 55 equipamentos multifuncionais A4 a laser monocromáticos de médio volume.	Serviço	17	5.906,72	100.414,29
02	<b>Franquia anual de impressões coloridas</b>  - 30.000 páginas; - 09 equipamentos multifuncionais A4 a laser coloridos de médio volume.	Serviço	06	2.657,14	15.942,86
03	<b>Impressões excedentes anuais P&amp;B</b>  - 330.000 páginas.	Serviço	17	1.968,91	33.471,44
04	<b>Impressões excedentes anuais Coloridas</b>  - 20.000 páginas.	Serviço	06	1.771,43	10.628,57
					<b>Total</b> 160.457,16

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 160.457,16 (cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme valores unitários apresentados na tabela acima.

1.2.1 Fica estabelecido que os valores unitários das impressões excedentes (monocromáticas e coloridas) serão os mesmos praticados para as impressões da franquia.

1.3 Da justificativa da contratação:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de impressão atualmente atendidos por contratos de locação em vigor, cuja vigência se encontra próxima do encerramento, bem como ampliar a cobertura desses serviços a outros setores e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Processamento de Dados

secretarias da Prefeitura.

Grande parte dos equipamentos atualmente utilizados integra o patrimônio do município e encontra-se em processo de obsolescência, o que compromete sua eficiência, eleva o consumo de suprimentos e aumenta a necessidade de manutenções, tanto preventivas quanto corretivas. A aquisição de insumos — como toners e unidades de imagem — depende de processos licitatórios que, além de morosos, são frequentemente prejudicados pela descontinuidade de modelos no mercado, dificultando a reposição dos itens.

A manutenção desses equipamentos próprios também apresenta entraves significativos: por exigência legal, é necessária a obtenção de, no mínimo, três orçamentos, o que, na prática, se torna inviável. Na maioria dos casos, as empresas especializadas não estão sediadas no município, e o diagnóstico exige o envio e a abertura física do equipamento, gerando custos adicionais, risco de danos e paralisação prolongada dos serviços. Essa dinâmica é incompatível com as demandas operacionais da Administração, que requerem agilidade e previsibilidade na solução de falhas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de impressão, com disponibilização de multifuncionais A4 monocromáticas e policromáticas, incluindo fornecimento de suprimentos (exceto papel), instalação, configuração, assistência técnica preventiva e corretiva, reposição de peças e sistema de gerenciamento de impressões, representa uma solução eficaz para garantir maior eficiência, padronização, controle e continuidade na prestação dos serviços públicos.

A contratação proporcionará maior previsibilidade orçamentária, centralização da gestão de suprimentos e racionalização dos custos operacionais. Diante da iminência do término dos contratos atualmente vigentes e das limitações enfrentadas com os equipamentos próprios, é imprescindível a celebração de novo contrato para assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços de impressão.

1.4 Histórico médio de consumo dos últimos 12 meses: Está em documento anexo ao protocolo (anexo I) – englobam as secretarias que são contempladas com o contrato atual de locação de impressoras. O restante das secretarias possui histórico de consumo inexistente pois o serviço está sendo implantado por esta contratação.

1.5 Locais de instalação dos equipamentos: Está em documento anexo ao protocolo (anexo II).

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Expectativa de consumo anual de 1.320.000 impressões P&B e 50.000 impressões coloridas;  
3.2 Franquia anual: 990.000 impressões P&B, 30.000 impressões coloridas e digitalizações ilimitadas;

3.3 Excedentes: 330.000 impressões P&B, 20.000 impressões coloridas;  
3.4 A franquia de impressões será global, ou seja, compartilhada entre todos os equipamentos contratados, independentemente do local de instalação, volume individual ou modelo, sem limite mensal, permitindo o consumo livre da quantidade total de impressões contratada durante a vigência contratual, conforme o interesse e necessidade da Administração.  
3.5 O valor unitário da impressão excedente deverá ser o mesmo valor unitário da impressão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Processamento de Dados

definida na franquia;

3.6 O valor unitário das impressões P&B em equipamentos policromáticos deverá ser o mesmo dos equipamentos monocromáticos;

3.7 Os equipamentos ofertados deverão ser novos e em atual linha de produção;

3.8 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de suprimento, instalação, configuração, assistência técnica preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças.

3.9 Todos os suprimentos e demais peças fornecidas devem ser originais do equipamento ofertado;

3.10 Será de responsabilidade da contratada a instalação de proteção elétrica (estabilizadores e transformadores de voltagens) nos equipamentos ofertados, a Prefeitura não se responsabilizará por equipamentos danificados por surtos ou descargas elétricas;

3.11 Os equipamentos ofertados deverão ser instalados em até 30 (trinta) dias a contar da ordem do serviço, e o faturamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias após o início da operação do último equipamento instalado;

3.12 O faturamento da franquia deverá ser dividido em 12 (doze) parcelas iguais mensais;

3.13 O faturamento dos excedentes ocorrerá a partir do início do consumo destes, na mesma nota fiscal da franquia, em um segundo item assim especificado;

3.14 Em caso de oferta de equipamento que não façam uso de unidades de imagem, deverá a proponentes desconsiderar essas especificações nas características dos equipamentos descrita abaixo.

3.15 Os volumes definidos nas características dos equipamentos foram com base em documentos no formato A4 com média de 5% de cobertura da área impressa.

### **3.16 Características dos equipamentos:**

#### **3.16.1 Multifuncional monocromática de alto volume:**

##### **3.16.1.1 Requisitos gerais:**

- Multifuncional Laser ou Led monocromática A4 (Impressão/Cópia/Digitalização em cores);
- Processador mínimo 1.2GHz;
- Memórias mínimas 2 GB RAM e 128 GB de armazenamento;
- Painel Touchscreen em colorido 7" em Português;
- Conectividade USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wi-Fi (IEEE 802.11a/b/g/n);
- Suporte ao protocolo SNMP versão 1, 2c ou 3;
- Possuir Interface Web para informação e Configuração;
- Sistemas Operacionais Windows 7 e superiores (32 e 64 bits), Mac OS e Linux;
- Linguagem de Impressão PCL5e ou PCL6 e Post Script 3;
- Impressão segura através de senha (pin) através do driver da impressora (sem depender de servidor de impressão, software externo ou AD);
- Alimentação 110V;
- Certificação ENERGY STAR ou equivalente, que comprove eficiência energética em operação e modo de espera.

##### **3.16.1.2 Da Impressão:**

- Velocidade de impressão 40 ppm;
- Primeira página em até 7 segundos;
- Duplex automático (impressões, cópias e digitalizações);
- Resolução de impressão 1200 x 1200dpi;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Processamento de Dados

- Bandeja de alimentação de papéis de 500 folhas;
- Alimentador manual multiúso para 50 folhas;
- Tipo de papel na gaveta, A4, Ofício I (216 x 356mm) e etiquetas;
- Bandeja de saída para 150 folhas.

### **3.16.1.3 Da Cópia e Digitalização:**

- Alimentador de originais mínimo de 50 folhas com duplex em passagem única;
- Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, ofício, envelopes e cartões;
- Digitalização em colorido e preto e branco com Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
- Digitalizar em TIFF, JPEG, PDF, PDF/A com OCR no equipamento;
- Digitalizar para Rede (SMB), E-mail e USB.

### **3.16.2 Multifuncional monocromática de médio volume:**

#### **3.16.2.1 Requisitos Gerais**

- Multifuncional Laser ou Led monocromática A4 (Impressão/Cópia/Digitalização em cores);
- Memória mínima 256 MB;
- Painel Touchscreen em colorido 4" em Português;
- Conectividade USB 2.0, Ethernet 10/100 e Wi-Fi (IEEE 802.11a/b/g/n);
- Suporte ao protocolo SNMP versão 1, 2c ou 3;
- Possuir Interface Web para informação e Configuração;
- Sistemas Operacionais Windows 7 e superiores (32 e 64 bits), Mac OS e Linux;
- Linguagem de Impressão PCL5e ou PCL6 e Post Script 3;
- Impressão segura através de senha (pin) através do driver da impressora (sem depender de servidor de impressão, software externo ou AD);
- Alimentação 110V;
- Certificações ENERGY STAR ou equivalente, que comprove eficiência energética em operação e modo de espera.

#### **3.16.2.2 Da Impressão:**

- Velocidade de impressão 30 ppm;
- Primeira página em até 8 segundos;
- Duplex automático (impressões, cópias e digitalizações);
- Resolução de impressão 1200 x 1200dpi;
- Bandeja de alimentação de papéis de 250 folhas;
- Alimentador manual multiúso para 50 folhas;
- Tipo de papel na gaveta, A4, Ofício I (216 x 356mm) e etiquetas.

#### **3.16.2.3 Da Cópia e Digitalização:**

- Alimentador de originais mínimo de 35 folhas com duplex;
- Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, ofício, envelopes e cartões;
- Digitalização em colorido e preto e branco com Resolução mínima de 600 dpi;
- Digitalizar em TIFF, JPEG, PDF;
- Digitalizar para Rede (SMB), E-mail e USB.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Processamento de Dados

### **3.16.3 Multifuncional policromática de médio volume:**

#### **3.16.3.1 Requisitos gerais:**

- Multifuncional Laser ou Led colorida A4 (Impressão/Cópia/Digitalização todas em cores);
- Memória mínima 512 MB;
- Painel Touchscreen em colorido 4" em Português;
- Conectividade USB 2.0, Ethernet 10/100 e Wi-Fi (IEEE 802.11a/b/g/n);
- Suporte ao protocolo SNMP versão 1, 2c ou 3;
- Possuir Interface Web para informação e Configuração;
- Sistemas Operacionais Windows 7 e superiores (32 e 64 bits), Mac OS e Linux;
- Linguagem de Impressão PCL5e ou PCL6 e Post Script 3;
- Permitir configurar o computador como impressão padrão em P&B, possibilitando que o usuário altere para colorido somente nas impressões que assim ele desejar;
- Impressão segura através de senha (pin) através do driver da impressora (sem depender de servidor de impressão, software externo ou AD);
- Alimentação 110V;
- Certificações ENERGY STAR ou equivalente, que comprove eficiência energética em operação e modo de espera.

#### **3.16.3.2 Da Impressão:**

- Velocidade de impressão 30 ppm;
- Primeira página em até 9 segundos em colorido;
- Duplex automático (impressões, cópias e digitalizações);
- Resolução de impressão 1200 x 1200dpi;
- Bandeja de alimentação de papéis de 250 folhas;
- Alimentador manual multiuso para 50 folhas;
- Tipo de papel na gaveta, A4, Ofício I (216 x 356mm) e etiquetas.

#### **3.16.3.3 Da Cópia e Digitalização:**

- Alimentador de originais mínimo de 35 folhas com duplex em passagem única;
- Tipos e tamanhos de papel aceitos: A4, carta, ofício, envelopes e cartões;
- Digitalização em colorido e preto e branco com Resolução mínima de 600 dpi;
- Digitalizar em TIFF, JPEG, PDF;
- Digitalizar para Rede (SMB), E-mail e USB.

### **3.17 Software:**

3.17.1 A contratada deverá disponibilizar software para controle de bilhetagem, da franquia contratada e suporte técnico;

3.17.2 O software deverá obter as informações diretamente dos equipamentos contratados possibilitando o monitoramento remoto de status, alertas, nível de suprimentos e contadores de páginas;

3.17.3 Poderá a contratada disponibilizar aplicação desktop a ser instalada no ambiente da contratante para comunicação entre o Software de Controle e os equipamentos objeto do contrato (SNMP);

3.17.4 Deverá registrar histórico de ocorrências dos equipamentos como alteração de status, ocorrências de erros, nível de suprimentos e substituição de suprimentos;

3.17.5 Deverá permitir consulta do histórico por equipamento, inclusive bilhetagem, por período de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Processamento de Dados

tempo;

- 3.17.6 Permitir a impressão dos relatórios em formato .PDF;
- 3.17.7 Deverá possibilitar a abertura e manter o registro de chamados técnicos;
- 3.17.8 Deverá possibilitar a integração com o software de chamados técnico da contratante;
- 3.17.9 Deverá ser disponibilizado acesso para no mínimo 10 usuários para o software ofertado;
- 3.17.10 Deverá ser baseado em ambiente Web, acessível por navegador de internet de uso comum, independente de plugins adicionais ou configurações especiais do navegador;
- 3.17.11 O software deverá ser hospedado em ambiente de nuvem, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sob responsabilidade da contratada, sem custos adicionais à Prefeitura;
- 3.17.12 O licenciamento do software de bilhetagem e demais necessários ao seu funcionamento ficará sob custas e responsabilidade da contratada.

### **3.18 Suporte técnico:**

- 3.18.1 A contratada deverá executar suporte técnico preventivo, com visita mensal, avaliando a situação dos equipamentos quanto a limpeza, vida útil dos cartuchos de toner e unidades de imagem, fusores, roletes e demais aspectos físicos e funcionais;
- 3.18.2 A contratada deverá disponibilizar 01 (uma) MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE MÉDIO VOLUME em caráter de reserva, para ser utilizado em solução de contorno durante o atendimento do suporte técnico;
- 3.18.3 A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme recomendações dos fabricantes para cada modelo de equipamento;
- 3.18.4 Deverá o técnico responsável por tal visita técnica, emitir relatório das atividades executadas e itens verificados;
- 3.18.5 A contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico corretivo, disponibilizando a Prefeitura e-mail e telefone para abertura de chamados técnicos referentes aos equipamentos desta contratação;
- 3.18.6 Caso a manutenção necessária não puder ser concluída no prazo estipulado anteriormente, deverá a contratada substitui-lo pelo equipamento reserva disponibilizado para essa finalidade (solução de contorno), devendo o equipamento retirado para reparo retornar ao local de origem logo que concluída manutenção;
- 3.18.7 Em casos de necessidade de substituição definitiva de equipamentos, estes somente poderão ser substituídos por equipamentos novos de primeiro uso e de mesma marca e modelo do equipamento anterior;
- 3.18.8 Os profissionais da contratada que forem prestar os serviços de suporte e manutenção para os equipamentos objetos deste contrato deverão possuir todos os conhecimentos teóricos e práticos dos equipamentos e softwares;
- 3.18.9 Ficará a contratada responsável por realizar a logística reversa e correta destinação ambiental dos suprimentos peças e materiais inservíveis que restarem dos equipamentos objeto desta contratação.

### **3.19 Treinamento:**

- 3.19.1 A contratada deverá ministrar treinamento presencial nas dependências da Prefeitura para os técnicos da TI e usuários que farão uso dos equipamentos, de forma a capacitá-los na operação, utilização e exploração das funcionalidades dos equipamentos. Os treinamentos deverão ser realizados por profissional qualificado, em horário comercial a ser definido em conjunto com a Prefeitura;
- 3.19.2 Os custos relativos ao treinamento serão de responsabilidade da contratada;
- 3.19.3 A capacitação aos usuários deverá ser realizada nas localidades onde os equipamentos serão instalados e no momento após a conclusão da instalação.
- 3.19.4 O treinamento aos usuários deverá demonstrar todas as funções necessárias para a correta operação dos equipamentos, possuindo no mínimo os seguintes itens:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Processamento de Dados

- 3.19.4.1 Apresentar e explicar as características dos equipamentos;
- 3.19.4.2 Apresentar e explicar os recursos operacionais dos equipamentos, aplicando e executando as funcionalidades;
- 3.19.4.3 Apresentar e demonstrar a substituição do suprimento, desobstrução em atolamento de papel e acionamento do suporte técnico;
- 3.19.4.4 Apresentar e explicar as funcionalidades do software do equipamento.
- 3.19.5 O treinamento aos técnicos da Prefeitura deverá demonstrar todas as funções necessárias para a correta operação dos equipamentos, possuindo no mínimo os seguintes itens:
  - 3.19.5.1 Apresentar e explicar as características dos equipamentos;
  - 3.19.5.2 Apresentar e explicar os recursos operacionais dos equipamentos, aplicando e executando as funcionalidades;
  - 3.19.5.3 Apresentar e explicar as funcionalidades do software do equipamento.
  - 3.19.5.4 Instalação dos drivers dos respectivos equipamentos;
  - 3.19.5.5 Interpretação das mensagens do painel de controle e demais alertas emitidos pelos equipamentos;
  - 3.19.5.6 Apresentação e orientação para substituição de suprimentos, desobstrução em atolamento de papel e demais ocorrências comuns que venham a ocorrer;
  - 3.19.5.7 Orientação à abertura de chamados;
  - 3.19.5.8 Acesso e utilização do software de bilhetagem.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Para fins de comprovação de aptidão técnica e atendimento aos requisitos da contratação, será exigido das licitantes:
  - 4.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (exceto do mesmo grupo empresarial), que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;
  - 4.3.2 A contratada deverá apresentar o catálogo, folder técnico ou manual do equipamento ofertado, demonstrando no material apresentado todas as características solicitadas por este Termo de Referência.;
  - 4.3.3 Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, e pertencem à linha de produção atual do fabricante;
  - 4.3.4 Declaração de fornecimento de suprimentos originais, compatíveis com os modelos ofertados (toner, unidade de imagem, peças);
  - 4.3.5 Declaração de disponibilização de software de bilhetagem e controle da franquia contratada, com acesso web, que permita relatórios por equipamento e período, e compatível com infraestrutura local (Linux Debian 10 e banco MariaDB);
  - 4.3.6 Declaração de que serão cumpridos os prazos de instalação e operação definidos no edital, inclusive quanto ao prazo de até 30 (trinta) dias para instalação total dos equipamentos e início do faturamento após a entrada em operação do último equipamento;
  - 4.3.7 Declaração de responsabilidade técnica e operacional, incluindo atendimento preventivo e corretivo, fornecimento de peças, logística reversa e treinamentos exigidos no edital e seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Processamento de Dados

anexos.

**4.4. DA VISITA TÉCNICA:** Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita junto ao Responsável, através do telefone (19) 3565-8060 ou pelo e-mail [spd@pirassununga.sp.gov.br](mailto:spd@pirassununga.sp.gov.br). A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Administração ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O prazo para início dos serviços será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

5.4. A contratada deverá realizar a entrega, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos locados nas unidades indicadas pela Contratante, conforme cronograma definido pela Administração.

5.4.1. A lista com os locais de instalação dos equipamentos estão relacionadas no Anexo II deste Termo de Referência.

5.5 A contratada deverá prestar suporte técnico preventivo mensal, mediante visita técnica agendada, para avaliação dos equipamentos quanto à limpeza, vida útil dos cartuchos de toner, unidades de imagem, fusores, roletes e demais aspectos físicos e funcionais. A manutenção preventiva deverá seguir as recomendações do fabricante para cada modelo de equipamento.

5.6 Após cada visita técnica preventiva, deverá ser emitido relatório detalhado contendo os itens verificados e serviços executados, assinado pelo técnico responsável.

5.7 A contratada deverá prestar suporte técnico corretivo sempre que solicitado, devendo disponibilizar à Contratante canais de atendimento (telefone, e-mail e/ou sistema online) para abertura de chamados.

5.8 Os chamados técnicos deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas e solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura, em horário comercial.

5.9 Caso a manutenção corretiva demande mais de 4 (quatro) horas para execução, a contratada deverá disponibilizar, temporariamente, equipamento reserva da mesma marca e modelo, até que o equipamento original seja reparado.

5.10 Em caso de substituição definitiva de equipamentos, os novos deverão ser de primeiro uso e da mesma marca e modelo dos originais.

5.11 A contratada deverá manter, nas dependências da Prefeitura, estoque de suprimentos em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Processamento de Dados

quantidade suficiente para o pronto atendimento, sendo exigido o mínimo de 02 (dois) toners de cada cor e 01 (uma) unidade de imagem por equipamento instalado. O estoque deverá ser atualizado em cada visita mensal preventiva.

5.12 A contratada será responsável pela logística reversa e destinação ambiental adequada de todos os suprimentos, peças e materiais inservíveis decorrentes da execução do contrato.

5.13 A contratada deverá ministrar treinamento presencial nas dependências da Prefeitura, em horário comercial e por profissional qualificado, contemplando:

5.13.1 Capacitação dos usuários finais, no momento da instalação, com demonstração das funções operacionais dos equipamentos, como:

5.13.1.1 Características gerais;

5.13.1.2 Operação básica e avançada;

5.13.1.3 Funcionalidades do software embarcado.

5.13.2 Capacitação dos técnicos da Prefeitura, com ênfase em:

5.13.2.1 Instalação de drivers;

5.13.2.2 Interpretação de mensagens de painel e alertas;

5.13.2.3 Substituição de suprimentos e resolução de falhas simples (ex. atolamento de papel);

5.13.2.4 Abertura de chamados técnicos;

5.13.2.5 Utilização de sistema de bilhetagem (quando houver).

5.14 Todos os custos relacionados à execução dos serviços, suporte técnico, deslocamento, substituição de peças, treinamentos e atualizações correrão por conta exclusiva da contratada.

### **5.15 Requisitos de aceitabilidade do objeto:**

5.15.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.15.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

### **5.16 Obrigações da contratada:**

5.16.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.16.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.16.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.16.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.16.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Processamento de Dados

5.16.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.16.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.16.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.16.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.16.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.16.11. A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se por seus funcionários durante a instalação e manutenção dos equipamentos, fornecendo, quando necessário, os equipamentos de proteção adequados à atividade.

5.16.12. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade dos equipamentos fornecidos, falhas na prestação dos serviços de instalação e manutenção, bem como pela inobservância das normas legais aplicáveis à execução do contrato.

5.16.13. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

### 5.17. Obrigações da contratante

5.17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.17.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.17.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

[www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Processamento de Dados

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

[www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

### 6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não alcançar os resultados esperados, deixar de realizar as atividades contratadas ou executá-las com qualidade inferior à exigida;

b) deixar de disponibilizar os insumos ou equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, ou utilizá-los em qualidade ou quantidade inferior às exigências contratuais.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato [spd@pirassununga.sp.gov.br](mailto:spd@pirassununga.sp.gov.br).

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.2.5. O custo total da franquia contratada deverá ser dividido em 12 (doze) parcelas mensais fixas.

6.2.6. A franquia contratada será de consumo global, ou seja, a cobrança de páginas excedentes deverá ocorrer somente após o consumo total da franquia mensal.

6.2.7. A contratada deverá emitir uma nota fiscal mensal, que será custeada conforme as dotações orçamentárias listadas no item 8.1.1 deste Termo de Referência.

### 6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 10 (dez) dias úteis**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, **em até 05 (cinco) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Processamento de Dados

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)

## 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fulcro no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	2025		2026
	Ficha orçamentária 3.3.90.39	Valores 2 meses	Valores 10 meses
Governo	22	R\$ 535,00	R\$ 4.315,00
Finanças	83	R\$ 3.525,00	R\$ 24.675,00
Procuradoria	34	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
Administração	64	R\$ 1.150,00	R\$ 8.050,00
Planejamento	46	R\$ 275,00	R\$ 1.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Processamento de Dados

Turismo	642	R\$ 410,00	R\$ 3.440,00	
Cultura	247	R\$ 847,50	R\$ 6.502,50	
Comércio e Indústria	98	R\$ 212,50	R\$ 1.487,50	
Meio Ambiente	585	R\$ 785,00	R\$ 6.065,00	
Agricultura	633	R\$ 62,50	R\$ 437,50	
Assistência Social	421	R\$ 3.007,50	R\$ 22.192,50	
Segurança Pública	598	R\$ 587,50	R\$ 4.112,50	
Direitos Humanos	477	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00	
Esportes	282	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00	
Obras	501	R\$ 137,50	R\$ 962,50	
Parques e Jardins	546	R\$ 75,00	R\$ 525,00	
Saúde	295	R\$ 6.765,00	R\$ 49.592,16	
<b>Total</b>		R\$ 19.350,00	R\$ 141.107,16	
			R\$ 160.457,16	

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO MARCEL BENINE:30610634801  
BENINE:30610634801  
 EDUARDO MARCEL BENINE:30610634801  
Pirassununga/SP  
2025.10.07 16:25:45-03'00'

**Eduardo Marcel Benine**  
Chefe da Seção de Processamento de Dados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - Descrição da necessidade de contratação

A Administração Pública Municipal enfrenta limitações operacionais decorrentes da manutenção de um parque de impressão composto, em parte, por impressoras e multifuncionais próprias. Parte significativa desses equipamentos encontram-se obsoletos ou em processo de obsolescência, o que compromete sua funcionalidade e eficiência.

A aquisição de insumos, como toners e unidades de imagem, depende de processos licitatórios que demandam tempo e recursos administrativos consideráveis. Essa dinâmica tem se mostrado ineficaz diante da recorrência das necessidades e da descontinuação de modelos específicos no mercado. Em muitos casos, o consumo de insumos aumenta em razão da degradação dos equipamentos, o que compromete a previsibilidade e o controle do uso.

Além disso, a contratação de serviços especializados de manutenção exige a coleta de, no mínimo, três orçamentos válidos. No entanto, a complexidade técnica para elaboração desses orçamentos, que frequentemente demanda abertura dos equipamentos para diagnóstico, dificulta a obtenção de propostas em conformidade com os requisitos legais, inviabilizando a manutenção ágil e eficaz.

Paralelamente, seções localizadas no Paço Municipal encontram-se atualmente atendidas pelos contratos nº 80/2020, com vencimento em 26/08/2025, e nº 90/2021, com vencimento em 17/10/2025, por meio dos quais a empresa contratada realiza, de forma contínua, tanto a reposição de insumos quanto a manutenção dos equipamentos, sempre que necessário. Considerando a proximidade do término desses contratos, torna-se necessária a adoção de providências para assegurar a continuidade dos serviços de impressão nesses setores, evitando a interrupção das atividades administrativas.

Dessa forma, a necessidade da Administração se divide em duas frentes:

- Atender os setores que utilizam equipamentos próprios, os quais enfrentam recorrentes dificuldades operacionais e administrativas;
- Assegurar a continuidade dos serviços de impressão nos setores atualmente atendidos por contratos de locação de impressoras/multifuncionais prestes a vencer.

Ressalta-se que os equipamentos próprios continuarão sendo utilizados em locais com menor demanda de impressão. Dessa forma, a medida proposta não se limita à reposição ou modernização do parque de impressão, mas tem como finalidade assegurar a continuidade dos serviços administrativos essenciais da Prefeitura, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços públicos, prevenindo prejuízos decorrentes da paralisação ou da ineficiência dos recursos de impressão, além de proporcionar maior eficiência no atendimento à população, previsibilidade orçamentária e redução dos riscos de interrupções que poderiam comprometer diretamente as atividades administrativas.

### 2 - Levantamento de mercado

2.1 – Locação simples de impressoras (sem fornecimento de insumos ou manutenção): Essa alternativa mantém a necessidade de realizar, paralelamente, processos licitatórios para aquisição de insumos e contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva. Dessa forma, não resolve os problemas operacionais atualmente enfrentados, além de gerar maior complexidade administrativa e risco de paralisação dos serviços.

2.2 – Locação de impressoras com fornecimento de insumos e manutenção inclusos: Embora mais vantajosa que a locação simples, essa alternativa ainda mantém como foco a disponibilização dos equipamentos, vinculando a contratação ao modelo de locação, sendo cobrada a disponibilização do equipamento somada ao consumo de impressão por páginas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 – Contratação de serviço contínuo de impressão com disponibilização de equipamentos, fornecimento de insumos, suporte técnico e controle de bilhetagem (alternativa escolhida):

A solução adotada tem como fundamento a contratação baseada em franquia de páginas, e não na simples locação de equipamentos. Esse modelo garante a disponibilização dos equipamentos necessários, o fornecimento contínuo de insumos, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, além do controle de bilhetagem para monitoramento detalhado das impressões. Por ser estruturada em franquia, a contratação proporciona maior previsibilidade e controle dos custos, assegura a padronização do parque de impressão, otimiza a gestão orçamentária e reduz os riscos de interrupção dos serviços.

Para subsidiar a estimativa de preços, foram coletados preços no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também cotação direta com fornecedor tendo em vista a particularidade do projeto.

### 3 - Descrição dos requisitos da contratação

3.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes dos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Para fins de comprovação de aptidão técnica e atendimento aos requisitos da contratação, será exigido das licitantes:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (exceto do mesmo grupo empresarial), que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

b) Catálogo, folder técnico ou manual dos equipamentos ofertados, comprovando atendimento integral às especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo;

c) Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, e pertencem à linha de produção atual do fabricante;

d) Declaração de fornecimento de suprimentos originais, compatíveis com os modelos ofertados (toner, unidade de imagem, peças);

e) Declaração de disponibilização de software de bilhetagem e controle da franquia contratada, com acesso web, que permita relatórios por equipamento e período, hospedado em ambiente em nuvem sob responsabilidade da contratada;

f) Declaração de que serão cumpridos os prazos de instalação e operação definidos no edital, inclusive quanto ao prazo de até 30 (trinta) dias para instalação total dos equipamentos e início do faturamento após a entrada em operação do último equipamento;

g) Declaração de responsabilidade técnica e operacional, incluindo atendimento preventivo e corretivo, fornecimento de peças, logística reversa e treinamentos exigidos no edital e seus anexos.

3.4. As multifuncionais monocromáticas A4 deverão ser disponibilizadas em modelos de médio e alto volume, com velocidade mínima de impressão de 30 ppm (médio) e 40 ppm (alto), resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, duplex automático, painel touchscreen em português, conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi, compatibilidade com Windows, Mac OS e Linux, e certificação de eficiência energética.

3.5. As multifuncionais coloridas A4 deverão ser de médio volume, com velocidade mínima de 30 ppm e as mesmas exigências de conectividade, painel, duplex, resolução e certificação ambiental descritas no item anterior.

3.6. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção atual do fabricante, acompanhados de software de bilhetagem em ambiente web, com relatórios por equipamento e período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.7. Visita técnica: não obrigatória. Será facultada às empresas interessadas, conforme agendamento prévio com a unidade requisitante.

#### 4 - Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na contratação de serviço contínuo de impressão, em modelo de franquia de páginas, com disponibilização de equipamentos, fornecimento de insumos, suporte técnico e controle de bilhetagem.

O serviço compreende o fornecimento ininterrupto de insumos, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de equipamentos defeituosos, suporte técnico especializado e controle detalhado das impressões por setor, por meio de software de bilhetagem.

O modelo baseado em franquia garante previsibilidade orçamentária, padronização do parque de impressão, eficiência na gestão e redução de riscos de interrupção dos serviços, atendendo aos princípios da economicidade, continuidade e eficiência da Administração Pública.

#### 5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no consumo histórico de impressões nos últimos 12 meses, considerando as necessidades das secretarias e seções que atualmente possuem impressoras locadas, bem como projeções para aquelas que não dispõem desse tipo de equipamento.

##### Consumo histórico e estimativa anual

- Impressões monocromáticas A4 (P&B): 990.000 páginas/ano
- Impressões coloridas A4: 30.000 páginas/ano

Considerando a variação do consumo entre secretarias e a possibilidade de aumento da demanda, foi incluída uma margem excedente de segurança, resultando nos seguintes quantitativos:

##### Memória de cálculo – Franquia e Excedente:

##### Franquia P&B

Tipo	Percentual	Quantidade (páginas/ano)
Franquia	75%	990.000
Excedente	25%	330.000
Total	100%	1.320.000

##### Franquia Colorida

Tipo	Percentual	Quantidade (páginas/ano)
Franquia	60%	30.000
Excedente	40%	20.000
Total	100%	50.000

##### Base de cálculo e justificativa:

Para as secretarias e seções já contempladas pelo contrato atual de locação de impressoras, os quantitativos foram obtidos a partir de relatórios consolidados de consumo dos últimos 12 meses, constantes do Anexo I – Histórico de consumo de impressão. Já para as secretarias que ainda não dispõem desse serviço, a estimativa foi elaborada com base na demanda de trabalho e nas características operacionais de cada unidade. Dessa forma, a metodologia adotada combina dados concretos e estimativas projetadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 6 - Estimativa do valor da contratação

A estimativa de preços foi elaborada a partir da coleta de cotações em diferentes fontes, com a finalidade de estabelecer parâmetros de mercado para dimensionar o valor da contratação. Foram consultados o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com referências de contratações realizadas em Pirassununga, São Roque e Serra Negra, além de pesquisas junto a fornecedores do ramo: Dinâmica – Soluções em Impressão, Futura Digital, Maqton Copiadoras e Studio Copy.

Os valores obtidos foram consolidados em planilha comparativa e adotou-se a média aritmética simples entre as propostas válidas, desconsiderando valores destoantes ou manifestamente inexequíveis, de forma a garantir maior precisão no levantamento. O resultado desse processo gerou os seguintes valores de referência:

Fonte	Monocromática	Colorida
Prefeitura Municipal de Pirassununga – Sec. Educação	R\$ 0,05	R\$ 0,44
Prefeitura da Estância Turística de São Roque	R\$ 0,14	R\$ 0,45
Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra	R\$ 0,06	R\$ 0,19
Dinâmica – Soluções em impressão	R\$ 0,10	R\$ 0,69
Futura Digital	R\$ 0,11	R\$ 0,60
Maqton Copiadoras	R\$ 0,12	R\$ 0,65
Studio Copy	R\$ 0,13	R\$ 0,70
<b>Média</b>	<b>R\$ 0,10</b>	<b>R\$ 0,53</b>

Com base nas médias apuradas, adotaram-se como valores de referência:

- R\$ 0,10 (dez centavos) por página monocromática;
- R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por página colorida.

TIPO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
FRANQUIA P&B	R\$ 0,10	990.000	R\$ 100.414,29
FRANQUIA COLORIDA	R\$ 0,53	30.000	R\$ 15.942,86
EXCEDENTE P&B	R\$ 0,10	330.000	R\$ 33.471,44
EXCEDENTE COLORIDA	R\$ 0,53	20.000	R\$ 10.628,57



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Com base nas quantidades estimadas de franquia e excedente (item 5), chegou-se ao custo estimado total da contratação no montante de R\$ 160.457,16 (cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

#### 7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O objeto da contratação é tecnicamente indivisível, pois a divisão em itens ou lotes comprometeria a padronização dos equipamentos, a uniformização dos insumos, o suporte técnico centralizado e a gestão integrada do volume impresso. A adjudicação global garante maior eficiência operacional, facilita o controle contratual e reduz riscos de incompatibilidades entre fornecedores.

Assim, opta-se pela **adjudicação global**, com contratação por **lote único**, garantindo a padronização do parque de impressão, a centralização do suporte técnico e maior eficiência na gestão contratual.

#### 8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Esta contratação é correlata à aquisição de papel A4, que é feita por meio de outro processo licitatório. Ambas são interdependentes para o funcionamento das atividades administrativas.

#### 9 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2025, conforme consta na tabela abaixo:

Centro de Custo	Nº DFD 2025	Nº DFD 2026
Governo	314	1193
Finanças	362	1285
Procuradoria	1987	1348
Administração	1986	1513
Planejamento	1988	1366
Turismo	1992	2004
Cultura	1991	1801
Comércio e Indústria	664	1630
Meio Ambiente	1990	1328
Agricultura	1989	1625
Assistência Social	1994	1487
Segurança Pública	1995	2006
Direitos Humanos	1996	1501



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Esportes	1997	1613	
	Obras	1998	1405	
	Parques e Jardins	1999	2007	
	Saúde	544	1585	

#### **10 - Resultados pretendidos**

- 10.1 Redução dos custos administrativos e operacionais, ao eliminar a necessidade de processos paralelos para aquisição separada de insumos e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 10.2 Melhoria da eficiência dos serviços administrativos, garantindo maior disponibilidade e desempenho dos equipamentos;
- 10.3 Atendimento padronizado, ágil e contínuo em casos de falhas, por meio de suporte técnico especializado;
- 10.4 Maior previsibilidade e controle orçamentário, com cobrança fixa baseada em franquia e acompanhamento mensal do consumo.

#### **11 - Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

Cumprimento das exigências previstas no item 4 do Termo de Referência, relativas à habilitação, qualificação técnica e condições de execução contratual.

#### **12 - Possíveis impactos ambientais**

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá realizar a **logística reversa** dos suprimentos (toners, unidades de imagem e peças inservíveis), garantindo a destinação ambientalmente adequada. Além disso, os equipamentos deverão atender a critérios de eficiência energética, e será exigido o uso de suprimentos originais, reduzindo desperdícios e prolongando a vida útil dos equipamentos.

#### **13 - Viabilidade (ou não) da contratação**

A contratação é tecnicamente e operacionalmente viável, consistindo em solução consolidada no mercado e com custos controlados por meio da adoção de franquia anual de páginas e aplicação de valor unitário para eventuais excedentes.

Possui previsão orçamentária e atende diretamente às necessidades identificadas pela municipalidade.

#### **14 - Responsável**

Nome: Eduardo Marcel Benine

CPF: 306.106.348-01

Cargo: Chefe da Seção de Processamento de Dados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDUARDO MARCEL BENINE:30610634801**  
**BENINE:30610634801**



EDUARDO MARCEL BENINE:30610634801  
Pirassununga/SP

2025.09.05 16:22:23-03'00'

**Eduardo Marcel Benine**

Chefe da Seção de Processamento de Dados